



ANO VIII – Nº 1268 - Edição Extraordinária - Macaíba-RN, quinta-feira, 08 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal

AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA A CONCLUSÃO DA CRECHE PROINFANCIA DO CAMPO DA MANGUEIRA NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

AVISO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PELO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ENTÃO FICA REABERTO OS PRAZOS E A SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DAR-SE-Á NO 14/07/2017 ÀS 09H00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. O EDITAL E DEMAIS ANEXOS ALTERADOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DO EXECUTIVO MUNICIPAL NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00MIN AS 17H00MIN. MACAÍBA/RN, 08/06/2017. MARIA DO SOCORRO O. DA LUZ -CPL/PM.

EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA – EPP. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. VIGÊNCIA: ATÉ 30 DE ABRIL DE 2017, OU ANTECIPADAMENTE CASO TENHA CONCLUÍDO O NOVO PROCESSO LICITATÓRIO. FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2015. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. SILVANA COSME PEREIRA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE P/ CONTRATANTE. GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS P/ CONTRATADO.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 209/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, CONJUNTAMENTE COM A DIRETORA PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ART. 43 E

SS DA LEI MUNICIPAL 1.695/2014, O ARTIGO 7º, XII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O DECRETO MUNICIPAL 1.678/2013 E A PORTARIA Nº 003/2016 DO MACAÍBAPREV.

CONSIDERANDO OS PODERES ATRIBUÍDOS NO ART. 61, VII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DE BENEFÍCIO Nº 74/2017 E PROTOCOLO Nº 4111/2017.

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DO SALÁRIO FAMÍLIA AO SERVIDOR NATANAEL FRANCISCO DE LIMA DA SILVA, MATRÍCULA 0017701-1, OCUPANTE DO CARGO DE VIGIA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM VIRTUDE DO NASCIMENTO DE SUA DEPENDENTE E DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ARTIGO 6º DA PORTARIA DO MACAÍBAPREV Nº 003/2016 E NO ARTIGO 44 DA LEI MUNICIPAL 1695/2014.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 12 DE MAIO DE 2017.

MACAÍBA – RN, 07 DE JUNHO DE 2017

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

AUDREY SUELEN BRITO MILA
DIRETORA PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV

PORTARIA Nº 210/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, CONJUNTAMENTE COM A DIRETORA PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV, NOS USOS DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ARTS. 36 C/C 60 DA LEI MUNICIPAL 1.695/2014.

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ART 40, III “A” DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CONSIDERANDO OS PODERES ATRIBUÍDOS NO ART. 61, VII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DE BENEFÍCIO Nº 50/2017 E DE PROTOCOLO Nº 2486/2017.

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER A APOSENTADORIA VO-

LUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA EFETIVA IVANUSIA MARIA RIBEIRO DE LIMA RAMALHO, MATRICULADA SOB O Nº 0007153-1, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO SETOR DE CONTABILIDADE, COM PARIDADE E PROVENTOS INTEGRAIS CONFORME OS ARTIGOS 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003, ARTIGO 2º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47, DE 05 DE JULHO DE 2005 E, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 60 DA LEI MUNICIPAL 1.695, DE 30 DE ABRIL DE 2014. OS PROVENTOS SÃO COMPOSTOS PELAS SEGUINTE VERBAS:

- SALÁRIO BASE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO;
- 06 (SEIS) QUINQUÊNIOS CORRESPONDENDO A 30% (TRINTA POR CENTO) DO VENCIMENTO DO CARGO, NOS TERMOS DO ART. 165 DA LEI MUNICIPAL 389/1995.
- GRATIFICAÇÃO INCORPORADA, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 156, §4º C/C ARTIGO 171 DO REGIME JURÍDICO ÚNICO.

ART. 2º. DECLARAR IMEDIATAMENTE VAGO O CARGO OCUPADO PELO(A) SERVIDOR(A).

ART. 3º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 01 DE JUNHO DE 2017.

MACAÍBA – RN, 07 DE JUNHO DE 2017.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

AUDREY SUELEN BRITO MILA
DIRETORA PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV

PORTARIA Nº 211/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, CONJUNTAMENTE COM A DIRETORA PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV, NOS USOS DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ARTS. 36 C/C 60 DA LEI MUNICIPAL 1.695/2014.

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ART 40, III “A” DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CONSIDERANDO OS PODERES ATRIBUÍDOS NO ART. 61, VII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN E TENDO EM VISTA

O QUE CONSTA NO PROCESSO DE BENEFÍCIO Nº 69/2017 E DE PROTOCOLO Nº 3424/2017.

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA EFETIVA ANTONIA AIRES DE QUEIROS FARIAS, MATRICULADA SOB O Nº 0001724-1, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA TESOUREARIA, COM PARIDADE E PROVENTOS INTEGRAIS CONFORME OS ARTIGOS 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003, ARTIGO 2º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47, DE 05 DE JULHO DE 2005 E, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 60 DA LEI MUNICIPAL 1.695, DE 30 DE ABRIL DE 2014. OS PROVENTOS SÃO COMPOSTOS PELAS SEGUINTE VERBAS:

- SALÁRIO BASE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO;

- 07 (SETE) QUINQUÊNIOS CORRESPONDENDO A 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) DO VENCIMENTO DO CARGO, NOS TERMOS DO ART. 165 DA LEI MUNICIPAL 389/1995.

- GRATIFICAÇÃO INCORPORADA, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 156, §4º C/C ARTIGO 171 DO REGIME JURÍDICO ÚNICO.

ART. 2º. DECLARAR IMEDIATAMENTE VAGO O CARGO OCUPADO PELO(A) SERVIDOR(A).

ART. 3º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 01 DE JUNHO DE 2017.

MACAÍBA – RN, 07 DE JUNHO DE 2017.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

AUDREY SUELEN BRITO MILA
DIRETORA PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV

PORTARIA Nº 212/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, CONJUNTAMENTE COM A DIRETORA PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV, NOS USOS DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ARTS. 36 C/C 38 C/C 60 DA LEI MUNICIPAL 1.695/2014.

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ART 40, III “A” C/C ART. 40 §5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CONSIDERANDO OS PODERES ATRIBUÍDOS NO ART. 61, VII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DE BENEFÍCIO Nº 69/2016 E DE PROTOCOLO Nº 5008/2016.

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER A APOSENTADORIA ESPECIAL VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA EFETIVA ANA LIGIA COSTA DE LIRA, MATRICULADA SOB O Nº 0002950-1, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL, CLASSE I, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA CRECHE MARLIETE F. DE MACEDO, COM PARIDADE E PROVENTOS INTEGRAIS CONFORME OS ARTIGOS 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003, ARTIGO 2º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47, DE 05 DE JULHO DE 2005 E, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 60 DA LEI MUNICIPAL 1.695, DE 30 DE ABRIL DE 2014. OS PROVENTOS SÃO COMPOSTOS PELAS SEGUINTE VERBAS:

- SALÁRIO BASE DO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL, CLASSE I;

- 06 (SEIS) QUINQUÊNIOS CORRESPONDENDO A 30% (TRINTA POR CENTO) DO VENCIMENTO DO CARGO, NOS TERMOS DO ART. 165 DA LEI MUNICIPAL 389/1995.

ART. 2º. DECLARAR IMEDIATAMENTE VAGO O CARGO OCUPADO PELO(A) SERVIDOR(A).

ART. 3º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 01 DE JUNHO DE 2017.

MACAÍBA – RN, 07 DE JUNHO DE 2017.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

AUDREY SUELEN BRITO MILA
DIRETORA PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV

MACAIBAPREV

AVISO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2017

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - MACAÍBAPREV ATRAVÉS DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, TORNA PUBLICA QUE ESTARÁ REALIZANDO SELEÇÃO SIMPLIFICADA, VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO PERITO PARA ATUAÇÃO JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA. AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS NO PERÍODO DE 09/06/17 A 14/06/17, DAS 08H AS 17H DE FORMA PRESENCIAL, NA SEDE DO MACAÍBAPREV SITUADA AVENIDA MONICA DANTAS, Nº 32, CENTRO, MACAÍBA – RN OU ATRAVÉS DE ENVIO POR E-MAIL INSTITUCIONAL MACAIBAPREV@PREFEITURADEMACAIBA.COM.BR.. MACAÍBA/RN, 08 DE JUNHO DE 2017. MACAÍBAPREV.

Espaço não utilizado



EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2017

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba - MacaíbaPREV através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Macaíba, nos termos do artigo 61, X da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; art. 26, inciso IX da Constituição Estadual e Lei Complementar nº 002/2012, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper o serviço de perícia no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba - MacaíbaPREV, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Médico Perito.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública Simplificada será executada por uma Comissão constituída por 03 (três) membros: a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, o Secretário de Administração do Município e a Secretária de Saúde do Município, podendo ser representados por algum servidor por eles designado.

1.2 O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será de 01 (um) ano contado da data da Homologação, sendo este período improrrogável, conforme art. 18 da Lei Complementar nº 002/2012.

1.2.1 Se nesse período de vigência do contrato for concluído concurso publico para o cargo ora ofertado, os efeitos contratuais cessarão automaticamente, sem qualquer ônus para o MacaíbaPREV.

1.3 A Seleção Pública Simplificada será constituída de avaliação curricular - avaliação objetiva dos currículos e suas provas de títulos acadêmicos - e entrevista técnica seguindo os critérios de desempate estabelecidos no item 6.0.

1.4 A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos no item 4.0.

2. DAS FUNÇÕES, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS, QUADRO DE RESERVA E SALÁRIO.

2.1 O cargo/área de atuação e/ou especialidades, pré-requisitos/escolaridade, a remuneração, a carga horária são os estabelecidos no quadro a seguir:

NÍVEL MÉDIO					
FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO/ ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	QUADRO RESERVA	REMUNERAÇÃO R\$
Médico Perito	Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina.	20 horas	1	2	R\$: 3.472,88

2.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) e convocados(as) pelo MacaíbaPREV desenvolverão suas atividades profissionais na sede do Instituto fazendo o atendimento ao público para análise da possibilidade ou impossibilidade de obtenção de benefícios previdenciários. Caso haja a necessidade as perícias poderão ser realizadas fora da sede do MacaíbaPREV, em visita domiciliar ou hospitalar.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - MACAÍBAPREV

Av. Mônica Nóbrega Dantas, n.º 32 - Centro - Macaíba/RN - CNPJ: 15.401.357/0001-59

CEP - 59280-000 Tel (84) 3271-6535

www.prefeiturademacaiba.com.br

e-mail: macaibaprev@prefeiturademacaiba.com.br



2.3 Não será fornecido qualquer valor adicional para custeio de despesas com transporte ou alimentação.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Só poderão se inscrever, os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou português portador de visto permanente. No caso de nacionalidade portuguesa, deve estar amparado pelos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos até a data do último dia da inscrição;
- c) Ter concluído até o último dia da inscrição, a formação exigida, qual seja, a medicina;
- d) Ter disponibilidade para cumprir carga horária especificada;
- e) Não se achar incompatibilizado, por força da lei ou decisão judicial, para exercício da função pública;
- f) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) Declarar que conhece as exigências contidas neste edital e que está de acordo com elas;

3.2 A inscrição deverá ser efetuada, conforme procedimentos a seguir:

3.2.1 PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 09/06/17 a 14/06/2017, até as 23hr59min.

3.2.2 HORÁRIO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL: Das 08h00min às 17h00min.

3.2.3 INSCRIÇÕES: As inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento da ficha de inscrição juntamente com os documentos abaixo relacionados.

3.2.4 LOCAL: De forma presencial, na sede do MacaíbaPREV situada Avenida Monica Dantas, nº 32, Centro, Macaíba - RN ou através de envio por e-mail institucional macaibaprev@prefeiturademacaiba.com.br.

3.2.5 DOCUMENTOS: Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

3.2.5.1 Cópia autenticada ou original do certificado de conclusão de curso de nível superior, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.

3.2.5.2 Cópia autenticada ou original de certificado ou do documento que comprove a regular inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina.

3.2.5.3 Curriculum Vitae atual com cópia autenticada ou original dos títulos e/ou certificados de cursos associados à área profissional.

3.2.5.4 Cópia autenticada ou original da cédula de identidade (R.G.) e do comprovante de cadastro de pessoa física (C.P.F.).

3.2.5.5 A análise dos títulos apresentados terão como base os documentos anexados ao curriculum vitae, não sendo possível a anexação de qualquer outro documento, senão no ato da inscrição.

3.2.4.6 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função.

3.3 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração.

3.4 Admitir-se-á inscrição, através de instrumento de procuração particular ou pública, desde que esteja com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de fotocópias autenticadas das cédulas de identidade do procurador, bem como todos os documentos enumerados acima.

3.5 Será exclusivamente do candidato, a responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcará com todas as conseqüências e eventuais erros praticados por seu representante.

3.6 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal ou a via fax.

3.7 Informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a municipalidade do direito de excluir do processo de seleção, aquele (a) que não preencher o formulário de forma completa e correta.

3.8 A qualquer tempo será anulada a inscrição ou o ato de contratação se verificada a falsidade de declarações em qualquer fase da seleção ou em documentos apresentados.

3.9 O ficha de inscrição deverá ser mantida em poder do (a) candidato (a) e ser apresentado sempre que solicitado.



3.10 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.

4 – DA SELEÇÃO:

4.1. A seleção dos (as) candidatos(as) será realizada mediante a análise de todos os requisitos e documentação enumerada no item 3 deste edital e da entrevista técnica realizada.

4.2.1. Para análise dos curriculum vitae serão utilizados os seguintes critérios:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço prestados na qualidade de médico	A cada 02 (dois) anos, conta-se 01 ponto, limitando-se a 20 pontos.
Tempo de serviço prestados na qualidade de médico perito	A cada 01 (um) ano, conta-se 01 ponto, limitando-se a 10 pontos.
Curso de especialização na área específica de medicina do trabalho ou de perícia médica	5 pontos
Mestrado na área específica	10 pontos
Doutorado na área específica	15 pontos

4.2.1.1. A comprovação do tempo de serviço se dará mediante exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações ou, relatório do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) ou, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração expedida pelo ente empregador, ou outro documento que comprove o tempo de serviço prestado, conforme análise e aceitação da Comissão.

4.2.2. A comprovação dos cursos e demais capacitações se dará mediante apresentação de diplomas e/ou certificados, podendo ser através de cópias devidamente autenticadas.

4.2.3. As entrevistas serão agendadas encerrado o período de inscrições, sendo realizadas no dia 19/06/2017 nos horários compreendidos entre 08h00min as 17h00min, obedecendo à ordem cronológica de inscrição.

4.2.3. Em nenhuma hipótese será possível a alteração do horário da entrevista técnica que será determinado pela Comissão no ato da inscrição do (a) Candidato(a).

4.2.3.1 Os critérios de avaliação da entrevista técnica obedecerão ao seguinte:

REFERENCIA	ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	VALOR FINAL
Critério 1	Cuidado pessoal	0,0 a 5,0	5 pontos
Critério 2	Cordialidade	0,0 a 10,0	10 pontos
Critério 3	Conhecimento técnico	0,0 a 10,0	10 pontos
Critério 4	Comunicação	0,0 a 10,0	10 pontos

4.3. A nota final do (a) candidato (a) será computada da seguinte maneira:

<p>NOTA FINAL = NOTA DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE + NOTA OBTIDA NA ENTREVISTA TÉCNICA = NOTA FINAL</p>
--



5 – DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) não apresentar documento que bem o identifique;
- c) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos obedecerá a apuração de seus pontos obtidos na análise dos requisitos e na entrevista técnica, obedecidas as regras estabelecidas neste edital

6.2 A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, utilizando, para efeito de desempate, os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Maior tempo de experiência em atividade de perícia médica ou outra que tenha correlação com a atividade que desempenhará no MacaíbaPREV.
- b) Maior número de especializações na área específica de medicina do trabalho ou de perícia médica ou outra que tenha correlação com a atividade que desempenhará no MacaíbaPREV.
- c) Caso persista o empate a escolha do candidato será decidida em votação pela Comissão.

7.0 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

7.1 Ter sido aprovado (a) ou classificado (a) na Seleção Pública Simplificada.

7.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com visto permanente.

7.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

7.4 Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

7.5 Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data de contratação.

7.6 Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada no **Item 2.1**.

7.7 Não estar incompatibilizado por força de Lei ou decisão judicial, para o exercício de função pública.

7.8 Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura de cargo ou função pública municipal.

7.9 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

7.10 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que será apurada por Serviço Médico indicado pela Prefeitura Municipal de Macaíba.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO - ORIGINAIS E FOTOCÓPIAS

8.1 Cédula de Identidade-RG.

8.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS.

8.3 Carteira do Conselho Regional de Medicina.

8.4 Comprovante de residência.

8.5 Certidão de Casamento ou Nascimento.

8.6 Atestado de Antecedentes Criminais (Justiça Estadual e Justiça Federal).

8.7 Cadastro de Pessoa Física-CPF.

8.8 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.

8.9 Título de Eleitor.

8.10 Diploma ou Certificado de conclusão de curso.

8.11 Duas fotos 3X4 atuais; e

8.12 Carteira de Reservista ou comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o sexo masculino);



9.0 - DO RECURSO

9.1 No caso de Recurso contra o resultado da Avaliação da Seleção Pública Simplificada, admitir-se-á o pedido, desde que seja destinado à Comissão Avaliadora da Seleção Pública Simplificada, e entregue na sede do MacaíbaPREV no prazo de 24 horas após a publicação do resultado no horário das 08h00min as 17h00min.

9.2 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.

9.3 Recursos cujo teor desprezite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

9.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Avaliadora da Seleção Pública Simplificada, soberana e irrecurável.

10 - DA DIVULGAÇÃO E DO RESULTADO

10.1. O RESULTADO PRELIMINAR da seleção será divulgado no dia 21/06/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, sede do MacaíbaPREV, como também no Boletim Oficial do Município.

10.2 O RESULTADO DEFINITIVO será divulgado até o dia 23/06/2017 na sede da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, sede do MacaíbaPREV, como também no Boletim Oficial do Município.

10.3 É exclusivamente de responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do (a) candidato (a) implica na aceitação das normas para esta Seleção Pública Simplificada contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.2 A convocação dos(as) aprovados(as) e classificados(as) obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.

11.3 Os (as) candidatos (as) selecionados (as) serão contratados por tempo determinado, por um período de até 01 (um) ano, sendo este período improrrogável, conforme art. 18 da Lei Complementar nº 002/2012.

11.4 O(A) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não a atender, no prazo estipulado pelo MacaíbaPREV, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído (a) do processo de seleção.

11.5 É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicado referentes a esta Seleção Pública Simplificada pelos meios de comunicação constante do item anterior.

11.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame.

11.7 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Macaíba (RN), 08 de junho de 2017.

Audrey Suelen Brito Mila
Diretora Presidente do MacaíbaPREV



SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO MÉDICO PERITO MACAIBAPREV

Nome: _____

Endereço: _____

Cédula de identidade nº _____ CPF: _____

Título Eleitoral _____ Reservista (sexo masculino) _____

Cópia de documentos anexos:

Doc. 01

Doc. 02

Doc. 03

Doc. 04

Doc. 05

Declaro para todos os fins que tenho pleno conhecimento de todas as normas do edital regedor da seleção simplificada nº 001/2017, como também que as informações aqui prestadas são todas verdadeiras.

Macaíba - RN _____

Candidato

EXPEDIENTE

O Boletim Oficial do Município de Macaíba (Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba
Site: www.prefeiturademacaiba.com.br

Jornalista responsável:
Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba Email: assecom@prefeiturademacaiba.com.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**PODER LEGISLATIVO**

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente
Silvan de Freitas Bezerra
Vice-Presidente
Antonio França Sobrinho
1º Secretário
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
2º Secretário

Ana Catarina Silva Borges Derio
Denilson Costa Gadelha
Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Edma de Araújo Dantas Maia
Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte
João Maria de Medeiros
José da Cunha Bezerra Macedo
José França Soares Neto
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
.....

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Urbana
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes
3271-6841

2ª Promotoria
Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

www.prefeiturademacaiba.com.br